

APCK

Regulamento Interno

v1 – Abril de 2023

CAPÍTULO I

Princípios organizativos

Artigo 1º

(Denominação e natureza)

A APCKiteboard - Associação Portuguesa da Classe Kiteboard, também designada por APCK (adiante a “**APCK**”), é uma pessoa coletiva privada, sem fins lucrativos, constituída a 11 de Maio de 2018 por tempo indeterminado, e que se rege pelas disposições legais aplicáveis, pelos estatutos consignados no acto da sua constituição e pelo presente regulamento interno (adiante o “**Regulamento**”), que os complementa, e que poderá ser alterado em qualquer altura por deliberação da Assembleia Geral tomada por maioria absoluta de votos dos associados presentes.

Artigo 2º

(Objectivos)

A APCK tem como objectivos os estabelecido no artigo 2º dos estatutos.

Artigo 3º

(Finanças)

1. A APCK tem como receitas aquelas que se encontram estabelecidas no artigo 4º dos seus estatutos, assim como todos os proveitos que lícitamente lhe advenham, considerada a sua natureza associativa e não lucrativa.
2. A APCK tem como despesas os encargos normais com o seu funcionamento e os encargos excepcionais determinados pela Direcção na prossecução dos fins associativos.
3. Os valores da quota anual serão fixados anualmente pela Direcção, com aprovação por escrito dos restantes órgãos sociais.
4. A Direcção desenvolverá anualmente um plano de actividades e orçamento, a ser aprovado em Assembleia Geral.

Artigo 4º

(Órgãos sociais)

1. São órgãos da APCK aqueles definidos no artigo 12º dos estatutos.
2. Com excepção da Assembleia Geral, que se regerá pelo disposto nos estatutos, os demais órgãos sociais poderão deliberar validamente de acordo com o estabelecido no artigo 171º do Código Civil.
3. A Direcção da APCK pode ser contactada para os endereços de email indicados no seu website, e contactará os seus associados para os respectivos endereços de email, nunca recorrendo ao aviso postal.

CAPÍTULO II

Associados, direitos, e deveres

Artigo 5º

(Categorias de associados)

1. A APCK é constituída pelos tipos de associados definidos no artigo 7º dos estatutos.

Artigo 6º

(Processo de admissão)

1. A admissão de associados é da competência da Direcção, com excepção dos associados honorários, que são propostos pela Direcção à Assembleia Geral.
2. Constitui requisito essencial para a admissão como associado, o conhecimento e adesão aos princípios da APCK, preconizados nos estatutos, e a aceitação dos regulamentos em vigor.
3. O processo de admissão de associados é realizado através do preenchimento do formulário de inscrição presente no site da APCK.

Artigo 7º

(Direitos dos associados)

1. São direitos dos associados os definidos no artigo 8º dos estatutos.

Artigo 8º

(Deveres dos associados)

1. São deveres dos associados os definidos no artigo 9º dos estatutos.

CAPÍTULO IV

Disposições gerais

Artigo 9º

(Colaboração com outros organismos)

1. A APCK pode criar grupos de trabalho, em Portugal e no estrangeiro, por iniciativa da Assembleia Geral ou da Direcção, as quais cuidarão de definir e aprovar os respectivos objectivos e regulamentos necessários
2. A APCK pode colaborar com instituições e organismos oficiais ou privados para a realização dos seus programas e projectos.
3. A APCK pode inscrever-se em organismos internacionais que prossigam objectivos desportivos afins.

Artigo 10º

(Omissões)

A APCK, em tudo o que for omissos nos estatutos e neste Regulamento, reger-se-á pelas normas legalmente aplicáveis e pelas deliberações dos seus associados tomadas em Assembleia Geral.